



Termos e Condições da Ação **CARREGAL NATAL 25**

Câmara Municipal de Carregal do Sal

Nota introdutória

Artigo 1.º

Enquadramento, objeto e âmbito

- 1 – A Ação “**Carregal Natal**”, promovida pela Câmara Municipal de Carregal do Sal, destina-se à promoção do comércio tradicional da área territorial do Concelho de Carregal do Sal.
- 2 – Os termos e condições da presente Ação têm o seu enquadramento legal na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12/09.
- 3 – Apoiar e promover a dinamização do comércio de cariz tradicional norteiam os objetivos da presente Ação.
- 4 – A par pretende-se estimular os munícipes a reviverem o espírito natalício e a incentivar as compras no comércio local.
- 5 – Nesta base, o presente documento estabelece os Termos e Condições de participação e funcionamento da Ação “**Carregal Natal**” que poderá abranger duas vertentes (sendo opcional a participação na ação Montras - assinalar na respetiva Ficha de Inscrição):

a. Ação Montras

b. Ação compras no comércio local

Seção

Ação Montras

Artigo 2.º

Participantes

São admitidas à Ação Montras todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem, na área territorial do Concelho de Carregal do Sal, estabelecimentos comerciais com montras visíveis ao público.

Artigo 3.º

Tema

- 1 – O tema da Ação é o Natal.
- 2 – Os participantes que não respeitarem a temática em questão, serão objeto de exclusão da Ação.

Artigo 4.º

Inscrições



- 1 – A inscrição é feita no portal da Autarquia em www.cm-carregal.pt.
- 2 – A inscrição é gratuita e decorre de 26 de novembro a 30 de novembro de 2025.
- 3 – O preenchimento das Fichas de Inscrição pode ser feito nos seguintes termos:
 - a. No portal do Município acedendo a Serviços On-line, na secção Fichas de Inscrição Online (receberá confirmação por email).

Artigo 5.º **Identificação/divulgação dos Concorrentes**

- 1 – A lista definitiva dos participantes é divulgada no dia 02 de dezembro de 2025, no portal municipal (www.cm-carregal.pt) e na página oficial do Facebook do Município (www.facebook.com/CMCarregal).
- 2 – Aos participantes será atribuído um dístico identificativo que atesta a participação na ação e que deverá ser afixado em local visível do exterior do respetivo estabelecimento comercial durante o decurso da mesma.

Artigo 6.º **Período de exposição / votação**

- 1 – As montras deverão estar devidamente decoradas no período de 01 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.
- 2 – Calendarização:
 - a) de 09 de dezembro a 12 de dezembro de 2025: entrega obrigatória de uma foto da montra ou montagem de fotos da montra, em suporte digital para o e-mail natal@cm-carregal.pt
 - b) A votação online decorrerá do dia 13 de dezembro de 2025 ao dia 31 de dezembro de 2025, na página de Facebook do Município (www.facebook.com/CMCarregal).

Artigo 7.º **Constituição do júri**

- 1 – O Júri da Ação será constituído pelas entidades parceiras do evento, abaixo designadas:
 - a. Câmara Municipal, de Carregal do Sal - 3 elementos;
 - b. Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal - 2 elementos com conhecimentos na área da decoração/design e/ou marketing.
- 2 – A Câmara Municipal de Carregal do Sal presidirá ao Júri na qualidade de promotora do evento.



Artigo 8.º

Critérios para apreciação/deliberação

1 – As montras em apreciação serão avaliadas observando os seguintes critérios:

a. Originalidade;

b. Uso de componentes decorativos regionais;

c. Estética;

d. Adequação ao tema.

2 – Cada critério será pontuado numa escala de 1 a 10 pontos, sendo 1 a pontuação mínima e 10 a pontuação máxima.

3 – A montra vencedora é apurada em função da totalidade dos votos obtidos, nas seguintes proporções:

a. Votos online: 30%

b. Votos do júri: 70%

Artigo 9.º

Prémios

1 – Serão atribuídos prémios às três montras com mais votos na sua fotografia.

2 – Em caso de empate, cabe ao Júri desempatar, mediante os critérios de apreciação. 3 – Prémios:

a) 1.º prémio: Tablet

b) 2.º prémio: e-Reader (leitor de eBooks)

c) 3.º prémio: 1 entrada dupla mensal para o cinema no Centro Cultural de Carregal do Sal, durante o ano de 2026.

Seção 2

Compras no comércio local

Artigo 10.º Participantes

1 – São admitidas à Ação “Carregal Natal no comércio tradicional” todas as pessoas que efetuem compras nas unidades/estabelecimentos aderentes da área territorial do Concelho de Carregal do Sal, no período compreendido entre 1 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026.

2 – Não são admitidos à Ação os cupões dos proprietários e/ou gerentes dos estabelecimentos aderentes, cujas compras sejam efetuadas na própria loja.

Artigo 11.º

Forma/identificação da participação

3 – Aos participantes é atribuída uma senha de participação/cupão, no momento do pagamento, que o habilitará ao sorteio das Compras de Natal e que será colocada em caixa fechada específica para o efeito, disponível no respetivo estabelecimento, a providenciar pelo mesmo. **O montante para participação é definido por cada estabelecimento aderente e afixado no interior da loja em local visível, sendo que o mínimo admissível é de 10,00€.**

4 – A identificação dos compradores é realizada através das senhas de participação onde deverá constar nome, morada, contacto e data (obrigatório, sob pena de exclusão).

5 – Os compradores deverão manter consigo os talões de compra/fatura que lhe possibilitam o acesso ao sorteio, devendo esta informação ser dada aquando da compra.

Artigo 12.º

Validação para sorteio

1 – As senhas/cupões de participação só serão consideradas válidas com o carimbo e o nome do estabelecimento comercial e quando devidamente preenchidas conforme mencionado no número 2 do Artigo 11.º.

2 – Cabe aos responsáveis dos estabelecimentos comerciais entregarem as caixas com as senhas/cupões nos Paços do Concelho de Carregal do Sal, até às 17horas do dia 10 de janeiro de 2025.

Artigo 13.º

Sorteio das senhas/cupões

1 – Todas as Operações de apuramento de vencedores da Ação serão realizadas em cerimónia pública, em data a anunciar.

Artigo 14.º

Prémios

2 – No caso de ao mesmo contemplado ser atribuído mais do que um Prémio, só será mantida a extração correspondente ao de maior valor e repetir-se-á a extração de nova senha/cupão até recair sobre um participante que não tenha ainda sido contemplado.

1 – Serão atribuídos prémios (voucher de compras para utilizar nos estabelecimentos comerciais aderentes), nos seguintes moldes:

a) 1.º - Voucher

200,00€

(pode ser desdobrado em 2 vouchers de 100 ,00€ cada)

b) 2.º - Voucher

150,00€

(pode ser desdobrado em 3 vouchers de 50 ,00€ cada)

c) 3.º - Voucher

100,00€

(pode ser desdobrado em 2 vouchers de 50 ,00€)

d) 4.º- Voucher



- 75,00€
e) 5.º - Voucher
50,00€
f) 6.º - Voucher
50,00€
g) 7.º - Voucher
50,00€
h) 8.º - Voucher
50,00€
i) 9.º - Voucher
50,00€
j) 10.º Voucher
30,00€
k) 11.º - Voucher
30,00€
l) 12.º - Voucher
30,00€
5
m) 13.º - Voucher
30,00€
n) 14.º - Voucher
30,00€
o) 15.º - Voucher
30,00€
p) 16.º - Voucher
20,00€
q) 17.º - Voucher
20,00€
r) 18.º - Voucher
20,00€
s) 19.º - Voucher
20,00€
t) 20.º - Voucher
20,00€

3 – Os prémios deverão ser reclamados no prazo de 20 dias corridos, a contar da data da realização do apuramento, na Câmara Municipal de Carregal do Sal.

Artigo 15.º **Omissões**

Quaisquer eventuais dúvidas ou omissões resultantes destes Termos e Condições, serão supridas pelo Júri.

Carregal do Sal, 25 de novembro de 2025